



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9186 , DE 14 DE agosto DE 2000

Altera dispositivos do Decreto nº 8.959, de 26/08/99, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 3º da Medida Provisória nº 1979-19, de 02 de junho de 2000, que fixa a forma de composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados dispositivos do Decreto nº 8.959, e 26/08/99, conforme segue:

I - O artigo 2º:

"Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído de 07 (sete) membros, a saber:

- I - 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II - 01 (um) representante do Poder Legislativo indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III - 02 (dois) representantes dos Professores indicados pelo respectivo órgão de classe.
- IV - 02 (dois) representantes de Pais de Alunos indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades similares;
- V - 01 (um) representante de outro segmento da sociedade local."

II - O artigo 4º:

"Art. 4º - Todos os Conselheiros e Suplentes mencionados nos artigos 2º e 3º serão nomeados pelo Prefeito Municipal."



000311

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - O inciso VI do art. 8º:

“VI - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, a forma da legislação pertinente.”

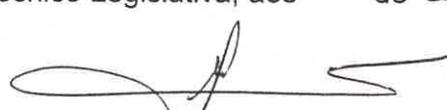
Art. 2º - Fica revogado o at. 6º do Decreto nº 8.959, de 26 de agosto de 1999.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de agosto de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PRÉFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 14 de agosto de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA